



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## REQUERIMENTO Nº 109/2021

Solicito informações a respeito da Lei Municipal 7733, de 24 de maio de 2012 do Instituto do Abandono e dá outras providências

Indico ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade de entrar em entendimento com o setor competente no sentido de informar e encaminhar documentos a essa Casa de Leis.

Considerando a Lei Municipal 7733, de 24 de maio de 2012, de autoria da Prefeitura Municipal de Araraquara, que regula o procedimento para aplicação dos artigos 1.275 e 1.276 ambos do Código Civil - Instituto do Abandono e dá outras providências;

Considerando que a referida Lei, trata sobre os imóveis abandonados, do qual o proprietário não apresenta intenção de conservar ou que não esteja na posse de outrem;

Considerando ainda a Lei Municipal 8345, de 06 de novembro de 2014, que fixa normas, prazos e multa, para imóveis abandonados;

Considerando que o direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, por advento da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º, caput;

Considerando que o direito à moradia é de responsabilidade e competência comum da União, dos estados, do município e do distrito federal, na promoção de políticas públicas para que seja resguardado esse direito fundamental em busca da diminuição da desigualdade social;

Considerando que o direito à propriedade tem que cumprir com a sua função social, e tais bens não tem cumprido com a essa função, uma vez que o abandono resulta em problemas de ordem ecológica, urbanística, sanitária e de segurança;

Requeiro, observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de informar e encaminhar documentos, a essa Casa de Leis, referentes a:

1 – Se há levantamento do número de imóveis (sejam comerciais ou residenciais) que estão em situação de abandonado. Se sim, quantos?

2 - Há alguma iniciativa do executivo para encampar esses imóveis para prefeitura e se há alguma previsão para sua destinação?

3 - Quantas famílias aguardam pelo aluguel social do município?

4 - Há alguma intenção do município de utilizar a Lei Municipal 7733, de 24 de maio de 2012 do Instituto do Abandono para suprir a fila do aluguel social e de habitação de interesse social?



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

5 - Existe algum órgão específico destinado para cumprimento do procedimento previsto no art. 3º, §1º da Lei nº 7733, de 24 de maio de 2012, se sim, qual e quantos procedimentos estão em andamento? Se não, há alguma iniciativa do executivo para que iniciemos uma grande ação de encampação destes imóveis?

6 - Qual o número de famílias cadastradas para habitação de interesse social no município?

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, ensejo para reiterar meus votos de estima e apreço.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 5 de fevereiro de 2021.

FABI VIRGÍLIO, ALUISIO BOI, THAINARA FARIA, FILIPA BRUNELLI, PAULO LANDIM